

DECISÃO COREN-RN n.º 3/2026

Aprova a 3ª Reformulação Orçamentária de 2025 deste Regional.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Plenário desta Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a deliberação realizada na 618ª Reunião Ordinária Plenária, ocorrida em 18 de dezembro de 2025.

DECIDEM:

Art. 1º – Aprovar a 3ª Reformulação orçamentária de 2025, que utilizou como fonte de recurso o disposto na Lei nº 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, no valor de R\$ 1.343.864,43 (um milhão, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), permanecendo o orçamento do exercício corrente com o valor de R\$ 13.723.138,65 (treze milhões, setecentos e vinte e três mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 2º– O crédito especial criado está descrito na tabela abaixo:

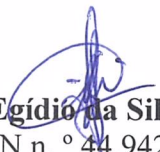
CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITO ESPECIAL
6.2.2.1.1.01.33.90.030.001 Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	R\$ 5.114,43	

6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.003 Correspondência e Cobrança	R\$ 3.344,10	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001 Palestras, Cursos e Capacitação	R\$ 12.601,80	
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 Serviços Médico-Hospitalares	R\$ 32.694,14	
6.2.2.1.1.01.33.90.040 Serviços Relacionados à Tecnologia da Informação	R\$ 11.948,20	
6.2.2.1.1.01.33.90.014.004 Diárias a Conselheiros	R\$ 13.297,33	
6.2.2.1.1.01.33.90.030.015 Material para Festividades e Homenagens	R\$ 1.000,00	
6.2.2.1.1.01.33.90.041.002.002 Programa de Apoio aos Profissionais de Enfermagem		R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00

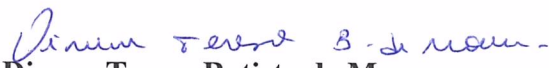
Art. 3º– Encaminhar a referida reformulação para dar ciência ao Cofen da abertura de créditos adicionais, conforme Art. 4º, § 1º da Resolução Cofen nº 503/2016.

Art. 4º – Esta Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 8 de janeiro de 2026.



Manoel Egídio da Silva Júnior
Coren-RN n.º 44.942-ENF-IR
Presidente



Dinara Teresa Batista de Moura
Coren-RN nº 236.750-ENF
Conselheira Secretária